

## RESOLUÇÃO Nº 60/2017 – CESAU

O Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98, Nº.13.331/03, Nº.13.959/2007, Nº.15.559 de 11 de março de 2014 e pelo seu Regimento Interno;

### CONSIDERANDO:

1. O fortalecimento do Controle Social e da execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS;
2. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no Capítulo III, Art. 4º e seus incisos, da lei 12.878/98 da Organização do Conselho Estadual de Saúde e do seu Regimento Interno;
3. Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080/90;
4. A Lei Complementar Nº 141/2012 que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
5. Considerando a Portaria nº 2135/2013 que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde(SUS);
6. Considerando a Resolução nº151/2017 da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/2017 que aprova os Indicadores e Metas Estaduais para o ano de 2017;
7. Resolução 08/2016 da Comissão Intergestores Tripartite – CIT/MS que dispõe sobre o processo de pactuação interfederativa de indicadores para o período 2017 – 2021, relacionados a prioridades nacionais em saúde;
8. A deliberação em sua 453ª Reunião Ordinária realizada em 18 e 19 de Setembro de 2017

### RESOLVE,

1. APROVAR os Indicadores e Metas Estaduais pactuadas para o ano de 2017 com a seguinte **RESALVA**:
2. Continuação da apresentação pelos técnicos dos respectivos programas das Coordenadorias da SESA, dos indicadores abaixo ainda não apresentados nesta câmara.

Nº.	Tipo	Indicadores	Unidade	Meta 2017
1	U	Taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas).	/100.00	250,18
2	E	Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (mif) investigados.	%	75
3	U	Proporção de registro de óbitos com causa básica definida.	%	93,6
4	U	Proporção de vacinas selecionadas do calendário nacional de vacinação para crianças menores de dois anos de idade – pentavalente (3ª dose), pneumocócica 10-valente (2ª dose), poliomielite (3ª. dose) e tríplice viral (1ª. dose) – com cobertura vacinal preconizada.	%	75
5	U	Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.	%	90
6	U	Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes.	%	88
7	E	Número de casos autóctones de malária.	N. Absoluto	N/A
8	U	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade.	N. Absoluto	1.180
9	U	Número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos.	N. Absoluto	4
10	U	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	%	78

Nº.	Tipo	Indicadores	Unidade	Meta 2017
11	U	Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária.	RAZÃO	0.36
12	U	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária.	RAZÃO	0.26
13	U	Proporção de parto normal no sistema único de saúde e na saúde suplementar.	%	43.5
14	U	Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos.	%	18.68
15	U	Taxa de mortalidade infantil.	/1000	12
16	U	Números de óbitos maternos em determinado período e local de residência.	N. Absoluto	72
17	U	Cobertura populacional estimada pelas equipes de atenção básica.	%	80
18	U	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do programa bolsa família (PBF).	%	81.63
19	U	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica.	%	62
20	U	Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de vigilância sanitária consideradas necessárias a todos os municípios.	%	85

21	E	Ações de Matriciamento realizadas por CAPS com Equipes de Atenção Básica.	%	14.9
22	U	Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial de dengue.	%	80
23	U	Proporção de preenchimento do campo “ocupação” nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	%	86

3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Estadual de Saúde - CESAU, em Fortaleza, 18 de Setembro de 2017.

Fortaleza, 18 de Setembro de 2017

Marcos Coelho Parahyba

**Presidente em Exercício**

Marlúcia Ramos de Fátima de Sousa Gomes  
**Secretária Geral**

Francisca Lucia Nunes de Arruda  
**Secretária Adjunta**